



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 588

(Dispõe sobre aquisição de Motoniveladora e dá outras providências)

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal, Decreta, e Eu, em seu nome, sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piumhi, autorizada a adquirir do DER-MG, uma Motoniveladora Adams, modelo 440 prefixo PTA – 101, ano 1959, destinadas aos serviços de abertura e conservação de Estradas Municipais, podendo dispendir, para tal fim, até a importância de Cr\$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica aprovada a proposta de compra firmada pelo Prefeito Américo Arantes, em 25 03 71, pela qual a Prefeitura se compromete a efetuar o pagamento em três prestações trimestrais de Cr\$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) cada uma.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa de que trata esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado, mediante decreto, abrir crédito especial de Cr\$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Como recurso a abertura do crédito especial, fica o Prefeito Municipal autorizado as nos termos do art. 61, § 1º da letra c, da Constituição Federal, cancelar da consignação 4140-42, Material Permanente, do Orçamento vigente, a importância de 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 3 de abril de 1971

Américo Arantes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Sílvia Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.